



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Subscrição de licenças de uso dos softwares Canva Pro Equipes e Figma Organization.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

CATMAS

Lote 01 - 000136760 - SUBSCRICAO LICENCA SOFTWARE FIGMA ORGANIZATION, NA MODALIDADE LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (LAAS - LICENSING AS A SERVICE).

Lote 02 - 000136077 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE CANVA EQUIPES

2.1.1 Os objetos se caracterizam como comuns, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme discriminado neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTIC) é responsável por garantir que a plataforma tecnológica adotada pelo Tribunal de Justiça Militar, incluindo os sistemas de informação, atenda às demandas institucionais. Além disso, a DIRTIC deve promover a utilização compartilhada de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando as demandas decorrentes das atividades finalísticas e administrativas do Tribunal de Justiça Militar.

Para dar cumprimento a essas atribuições, há em andamento na área de desenvolvimento da DIRTIC diversos projetos para atender as diversas demandas das unidades do TJMMG. Para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela equipe no desenvolvimento desses projetos, algumas ferramentas que dão suporte ao desenvolvimento de softwares se mostram necessárias para auxiliar na prototipação de telas e funcionalidades, a fim de propiciar uma melhor experiência do usuário. Essas ferramentas possibilitam um processo de prototipação de IU - Interfaces de Usuários - mais eficiente e assertivo, já vez que permitem auxiliar nas

projeções, rotas, navegações e interação com o usuários. Com isso, os requisitantes das demandas serão capazes de avaliar e validar o protótipo do sistema e ter a "Experiência do Usuário" antes mesmo da entrega final do software, reduzindo assim os custos de maneira estratégica, econômica e eficiente, caso estas interfaces necessitem ser ajustada e/ou modificada e reduzindo os prazos devido a redução do retrabalho. Para prototipação, a equipe de desenvolvimento tem utilizado como solução a ferramenta Figma, em sua versão gratuita. A utilização de versão gratuita, por ser limitada, reduz bastante o aproveitamento de funcionalidades e recursos disponíveis nos softwares, uma vez que a integralidade de funcionalidades e recursos é disponibilizada somente em versão paga, o que acaba por limitar a utilização das ferramentas.

A DIRTIC foi demandada por unidades como ASCOM, Gestão Documental e Escritório de Projetos, para suprir a necessidade de solução que possibilite a criação de design para produção e divulgação de conteúdos de interesse institucional, tanto impressos quanto em mídias digitais. Atualmente, essas unidades utilizam para os seus projetos a solução Canva, também em versão gratuita, para suprir as necessidades, e igualmente se deparam com as limitações já elencadas desse tipo de licença.

Nesse cenário, há demandas de aquisição de ferramentas para atender às necessidades da DIRTIC, ASCOM, Gestão Documental e Escritório de Projetos, conforme requisitos a seguir elencados.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

4. ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO	
ID	Objetivos Estratégicos
A2	Fortalecimento da Inovação com uso da Tecnologia da Informação

5. ALINHAMENTO AO PDTIC	
Ação do PDTIC	
Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	

3.3. Estimativa da demanda

Item	Descrição	Quantidade	Setor(es)
1	licença de uso do software Figma, com ênfase colaborativa tipo Organization, pelo período de 12 meses	3	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (3 usuários)
2	licença de uso do software Canva Equipes para 3 usuários, pelo período de 12 meses	3	- ASCOM (3 usuários);

Item	Descrição	Quantidade	Setor(es)
			- Escritório de Projetos (3 usuários) - Gestão Documental (3 usuários)

3.4. Parcelamento da solução de TIC

As soluções previstas neste Termo de Referência podem ser parceladas, constituindo em lote cada um dos itens previstos no subitem, assim definidos:

Lote	Descrição	Quantidade
1	licença de uso do software Figma, com ênfase colaborativa tipo Organization, pelo período de 12 meses	3
2	licença de uso do software Canva Equipes para 3 usuários, pelo período de 12 meses	3

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

Melhoria e agilização do desempenho das funções, com ganho de qualidade do trabalho de desenvolvimento e atualização do portal da Justiça Militar, além de observância à legislação.

Otimização e padronização em projetos institucionais de design de conteúdo e informação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 Licença de uso da ferramenta Figma para prototipação, criação de interfaces gráficas e experiência de usuário, desenvolvimento de tarefas de apresentação e criação de layouts, com ênfase colaborativa, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) possibilitar design de elementos básicos vetorizados;
- b) possibilitar a prototipação para telas web e mobile;
- c) possibilitar animações e interações entre telas;
- d) apresentar uso de propriedades (cores, formatos, bordas e outros) para os elementos visuais;
- e) possibilitar auto layout para ajustar elementos em tela;
- f) possibilitar o uso colaborativo na construção de protótipos;

- g) possibilitar a visualização do histórico de edições;
- h) possibilitar a exportação de protótipos;
- i) possuir nuvem para hospedagem e compartilhamento de protótipos;
- j) permitir a criação de bibliotecas de elementos para reuso;
- k) apresentar compatibilidade com navegadores Chrome, Safari, Microsoft Edge e Firefox;
- l) disponibilizar suporte técnico via e-mail e help desk (contato telefônico);

4.1.2 licença de uso do software Canva Pro para equipes, que deve atender aos seguintes requisitos:

- a) acesso VIP a biblioteca de fotografias e vídeos profissionais de alta qualidade;
- b) possibilidade de remoção de fundos de imagem e vídeo de maneira profissional;
- c) biblioteca de templates;
- d) possibilidade de animação de design com um clique;
- e) criação e edição de vídeos;
- f) redimensionamento de designs para qualquer plataforma;
- g) criação de pastas dedicadas a projetos específicos;
- h) armazenamento em nuvem e Suporte 24h;
- i) criação e execução de plugins e widgets privados para personalização de fluxos de trabalho e geração de código;
- j) trabalho de forma colaborativa, com o processo de design e os fluxos de trabalho feitos de forma simultânea pelos membros da equipe.

4.2 Requisitos de fornecimento

4.2.1 Os softwares (executáveis para instalação) devem ser disponibilizados em site da Contratada ou do Fabricante do Software, para Download (quando aplicável).

4.2.2 As licenças devem ser disponibilizadas conforme modelo de negócio praticado pelo fabricante do software, sendo:

Quando aplicável, as licenças devem ser disponibilizadas através do portal de serviços de gerenciamento das licenças, para acesso da equipe da DIRTIC do TJMMG, onde a mesma poderá realizar o gerenciamento dos produtos contratados, cadastramento de usuários e gerenciamento dos mesmos, controle de data do vencimento das licenças, permissão de extração de relatórios por uso de licenças e outras funcionalidades que estiverem disponíveis.

Caso o fabricante do software não possua portal de serviços de gerenciamento das licenças, a Contratada deverá disponibilizar as licenças contratadas através do e-mail dirtic@tjmmg.jus.br, acompanhada de toda a documentação necessária para o uso e instalação.

4.2.3 As versões entregues devem ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo Fabricante. O idioma do software e da documentação técnica deverá ser em português do Brasil. Caso o software e documentação não possuam versões em Português (PTBR), serão aceitas versões em Inglês (Americano).

4.3 Requisitos de Garantia, Suporte técnico e Níveis mínimos de serviço (NMS)

4.3.1 Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.

4.3.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas.

4.3.3 A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças fornecidas.

4.3.4 As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade SaaS, deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão. A disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a publicação por parte da fabricante.

4.3.5 Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

4.4 Requisitos de Segurança da Informação

4.4.1 A CONTRATADA deve observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

4.4.2 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.4.3 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5. RESPONSABILIDADES (PARA OS DOIS LOTES)

5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.1.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

5.2. *Deveres e responsabilidades da contratada*

5.2.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.2.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.2.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.2.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

5.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.2.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (PARA OS DOIS LOTES)

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O TRIBUNAL rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho.

6.1.3. Todas as entregas e recebimentos serão acompanhados pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

6.1.4. Todas as comunicações referentes à execução contratual devem ser encaminhadas para o email dirtic@tjmmg.jus.br.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PARA OS DOIS LOTES)

7.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou aos defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos da legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na

fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

7.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

7.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

7.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.12. Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

8. DO PAGAMENTO (PARA OS DOIS LOTES)

8.1 O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo TRIBUNAL.

8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

8.2 O valor do pagamento deve abranger todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.5 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

8.5.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

8.5.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PARA OS DOIS LOTES)

9.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na legislação vigente, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.1.

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

9.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

9.9. As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

9.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.10.1. Retardarem a execução do objeto;

9.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

9.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARA OS DOIS LOTES)

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2024.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (PARA OS DOIS LOTES)

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL) (PARA OS DOIS LOTES)

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (PARA OS DOIS LOTES)

13.1. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de menor preço global por lote.

13.2 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

13.3 Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

13.4 A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

13.5 Considerando-se o valor estimado da contratação, é aplicável o previsto no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006.

13.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

13.7 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DE ASSIS PINHEIRO**, **Analista Judiciário**, em 10/09/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 10/09/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0314915** e o código CRC **937818D5**.

24.0.000000747-8

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG